

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a participação de agentes públicos, no âmbito do Escritório de Parcerias Estratégicas, em reuniões de sondagem de mercado e *roadshow* realizados durante a estruturação de projetos de parceria.

Considerando a necessidade de institucionalizar o diálogo entre o poder público e o parceiro privado e garantir a transparência dos procedimentos, conferindo publicidade às informações veiculadas nas reuniões;

Considerando a importância de promover a diversificação do perfil dos interessados nos projetos de parceria e adequar seu objeto às características setoriais, atento ao interesse público, com o fim de proporcionar parcerias mais harmônicas, promover maior segurança jurídica e previsibilidade aos contratos e fomentar a competitividade dos processos licitatórios;

A Secretária Especial do Escritório de Parcerias Estratégicas, no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 13, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 5.829, de 9 de março de 2022 e no art. 72, inciso V, da Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

**CAPÍTULO I
Do Objeto**

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a participação de agentes públicos, no âmbito do Escritório de Parcerias Estratégicas, em sondagens de mercado e *roadshow* realizados durante a estruturação de projetos de parcerias.

**CAPÍTULO II
Das Definições**

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I – fase de pré-enquadramento: etapa que contempla as atividades iniciais de concepção do projeto, na qual são elaborados documentos com base em estudos preliminares que indiquem a viabilidade do projeto e a conveniência de aprofundamento dos estudos, bem como sua inclusão no Plano Estadual de Parcerias;

II – fase de modelagem: etapa destinada ao aprofundamento dos estudos técnicos e demais análises necessárias à estruturação dos projetos de parceria e subsequente licitação;

III – interessado: pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, investidores, operadores, financiadores e demais interessados nos projetos de parceria;

IV- *roadshow*: reuniões de apresentação dos projetos de parceria visando à divulgação aos interessados, em geral realizadas após o lançamento do edital;

V - sondagem de mercado: reuniões individualizadas com o objetivo de colher sugestões, percepções e críticas dos interessados, realizadas durante as fases de estruturação dos projetos de parceria.

**CAPÍTULO III
Da Sondagem de mercado**

Art. 3º Os agentes públicos do EPE poderão promover reuniões de sondagem de mercado com interessados nos projetos de parceria do Estado de Mato Grosso do Sul, em qualquer de suas fases de desenvolvimento, nos termos do art. 5º, XIV, da Lei Estadual nº 5.829/2022.

Art. 4º Durante a dinâmica de reuniões de sondagem de mercado é possível a troca de informações com os interessados, cujo grau de aprofundamento dependerá da fase de estruturação dos projetos de parceria, sendo que:

I - na fase de pré-enquadramento, as reuniões terão o objetivo de colher dos interessados sugestões, percepções e críticas ao projeto a ser incluído no Plano Estadual de Parcerias;

II - na fase de modelagem, as reuniões têm objetivo de colher e sanar dúvidas, bem como receber e avaliar sugestões que auxiliem no desenvolvimento e estruturação dos projetos de parceria.

Art. 5º As reuniões de sondagem de mercado serão realizadas de forma individualizada e deverão observar os seguintes requisitos:

I - O calendário de reuniões será divulgado no sítio eletrônico do EPE;

II - A solicitação de agendamento de reuniões deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: epe@segov.ms.gov.br;

III - Cada interessado (ou grupo de interessados) deverá indicar na solicitação de agendamento os nomes e cargos dos participantes no número máximo de 5 (cinco);

IV - A confirmação do agendamento será enviada ao endereço eletrônico fornecido no momento da solicitação;

V - Não serão realizadas reuniões sem prévio agendamento;

VI - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, na sede do EPE, ou remotamente por meio de videoconferência;

VII - Após conclusão do período de reuniões da sondagem de mercado, será divulgado relatório com os principais tópicos discutidos, preservando a autoria dos questionamentos;

VIII - A identificação dos participantes não será divulgada, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva dos processos licitatórios.

Art. 6º. É facultado ao EPE convidar a participar das reuniões agentes públicos diretamente relacionados ao objeto do projeto, bem como consultores externos, ou órgãos ou entidades que auxiliem o EPE na estruturação de seus projetos, observando sempre o sigilo das reuniões.

Art. 7º. As informações contidas no relatório elaborado na forma do art. 5º, VII, desta Instrução não vinculam as partes e, não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações com os interessados.

Art. 8º. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo interessado ao EPE durante as rodadas de reuniões importam na anuência de seu uso para a estruturação do projeto em questão, não havendo qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza por parte do poder público ou do parceiro privado.

Art. 9º. A confirmação, a realização da reunião e a utilização das informações obtidas não serão levadas em consideração no eventual procedimento licitatório dos projetos de parceria.

Art. 10. Somente conteúdos e informações públicas serão discutidos nas reuniões.

CAPÍTULO IV Do Roadshow

Art. 11. Os agentes públicos do EPE poderão realizar reuniões de divulgação e apresentação dos projetos de parceria visando estabelecer diálogo colaborativo com o mercado e a sociedade.

Art. 12. O *roadshow* poderá ser realizado de forma presencial ou virtual, e será divulgado no sítio eletrônico do EPE para cadastramento dos interessados.

Art. 13. O cadastramento dos interessados será feito mediante preenchimento de cadastro disponível no sítio eletrônico do EPE e enviado ao e-mail epe@segov.ms.gov.br, ou no local do evento.

Art. 14. Todo material apresentado durante o *roadshow* ficará disponível no sítio eletrônico do EPE.

Art. 15. Os materiais apresentados durante o *roadshow* não vinculam as partes e não se confundem, substituem ou complementam quaisquer aspectos das interações com interessados, previstas no âmbito do processo licitatório.

CAPÍTULO V Das disposições finais

Art. 16. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de fevereiro de 2023.

Eliane Detoni
Secretária Especial
Escritório Estadual de Parcerias Estratégicas